



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 2021.

Circular 02/2021Consu

Assunto: Processo Eleitoral para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uesb, quadriênio 2022-2026

Caras Conselheiras, caros Conselheiros:

Os mandatos dos atuais Reitor e Vice-Reitor da Uesb têm previsão de término em 03 de junho de 2022, conforme Decretos Simples do Governador do Estado da Bahia, publicados no Diário Oficial do dia 30 de maio de 2018.

Os procedimentos para realização de eleições para escolha dos dirigentes das universidades estaduais e, particularmente, da Uesb, estão estabelecidos na Lei 8.352/2002 (Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia), arts. 41 e 43, no Estatuto (em especial, art. 21) e no Regimento Geral da Uesb (em especial, art. 27).

Tanto o Estatuto como o Regimento Geral da Uesb preveem que as “normas eleitorais” estabelecidas nestes dispositivos (Estatuto e Regimento) “serão complementadas através de regulamento aprovado pelo Consu, o qual deve ser aprovado com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do pleito”.

Assim, **considerando** que: a) o término dos mandatos dos atuais Reitor e Vice-Reitor da Uesb ocorre em 03 de junho de 2022; b) que é necessário que a eleição para escolha dos novos dirigentes ocorra, no mínimo, 45 dias antes do término dos mandatos vigentes; c) que a definição das “normas eleitorais” deve ser feita pelo Consu “com pelo menos 120 dias de antecedência” da data da eleição; **conclui-se que, a aprovação das normas eleitorais pelo Consu deve ocorrer**, obrigatoriamente, até janeiro de 2022 e, **preferencialmente**, em razão dos calendários acadêmicos vigentes e da programação de férias coletivas docentes, **até dezembro de 2021**.

Desta forma, esta Presidência está incluindo na pauta das reuniões do Consu previstas para os dias 08 e 09 de dezembro de 2021, a deliberação acerca das normas eleitorais que, juntamente com o Estatuto e o Regimento da instituição, deverão regulamentar o processo de escolha dos futuros Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uesb.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Bases legais para proposição de normas eleitorais complementares

O Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais, Lei 8.352/2002, estabelece em seus arts. 41 e 43:

Art. 41 Os Reitores e Vice-Reitores serão escolhidos em eleição direta, uninominal para cada cargo, por escrutínio secreto, entre os professores das três classes mais elevadas da carreira ou que possuam título de Doutor ou Mestre, que integrem o quadro da respectiva Universidade por mais de 05 (cinco) anos, e nomeados pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice, organizada pelo respectivo colegiado máximo, composto pelos nomes dos candidatos mais votados para cada cargo, obedecidos os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A eleição do Reitor importará a do Vice-Reitor pertencente à mesma chapa.

[...]

Art. 43 A eleição para Reitor e Vice-Reitor far-se-á para um mandato de 04 (quatro) anos [...] permitida uma recondução para cada um dos cargos, por igual período.

§ 1º A recondução será, obrigatoriamente, precedida dos procedimentos e critérios mencionados neste Capítulo.

§ 2º O colégio eleitoral será composto pelo corpo docente, o discente e o técnico-administrativo da Universidade, e o peso dos votos de cada segmento será estabelecido através de regulamento próprio aprovado pelo Conselho Universitário de cada instituição.

Já o Estatuto da Uesb fixou que:

Art. 21 A nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade obedecerá aos seguintes critérios:

I. o Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Governador do Estado a partir de documento encaminhado pelo Conselho Universitário, composto pelos nomes dos candidatos mais votados

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

para os referidos cargos em eleição direta por escrutínio secreto, respeitando-se a legislação específica vigente;

II. poderão concorrer aos cargos de Reitor e Vice-Reitor os professores das três classes mais elevadas da carreira ou que possuam título de Doutor ou Mestre, que integrem o quadro docente da universidade há mais de 05 (cinco) anos;

III. a eleição far-se-á para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição;

IV. compõem o colégio eleitoral o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo da Universidade, e o peso dos votos de cada segmento será estabelecido através de regulamento aprovado pelo Conselho Universitário, obedecidos os princípios estabelecidos na legislação superior pertinente;

V. somente terão direito a votar os docentes e os servidores do corpo técnico-administrativo integrantes dos quadros efetivos, os contratados mediante o Regime Especial de Direito Administrativo (Reda) e os ocupantes de cargos comissionados não integrantes da carreira da Universidade e os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação no semestre em que se der o pleito;

§ 1º **As normas eleitorais previstas neste Estatuto serão complementadas** através de regulamento aprovado pelo Consu, o qual deve ser aprovado com pelo menos **120 (cento e vinte) dias de antecedência do pleito.**

§ 2.º O Consu designará a **comissão eleitoral que dirigirá o pleito em todo o seu processo**, da publicação do Edital e inscrição das chapas até a apuração final e entrega do resultado a este Conselho.

Quanto ao Regimento Geral da Uesb, o mesmo não acrescentou dispositivos relevantes, no tocante à definição das normais eleitorais, em relação ao já instituído pelo Estatuto da Universidade.

Assim, tanto quanto **deliberar pelo Regulamento Eleitoral** para nortear a escolha dos dirigentes da Uesb, quadriênio 2022-2026, o Consu deverá, também, **designar a Comissão Eleitoral** que “dirigirá o pleito em todo o seu processo, da



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

publicação do Edital e inscrição das chapas até a apuração final e entrega do resultado a este Conselho”.

Providências adotadas pela Presidência e Secretaria do Consu para subsidiar os posicionamentos dos conselheiros e conselheiras

A Secretaria do Consu providenciou a abertura do Processo SEI nº 072.4145.2021.0034085-06, no qual constam documentos que podem subsidiar os debates, em cada plenária, a respeito do tema – “Regulamento Eleitoral para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), quadriênio 2022-2026”, dentre eles:

- a) Regimento Eleitoral aplicado no processo anterior, conforme Resolução Consu 09/2017, que norteou as eleições para Reitor e Vice-Reitor, quadriênio 2018-2022;
- b) Atas das reuniões do Consu dos dias 14 e 29 de novembro de 2017, permitindo identificar os principais pontos de debate acerca da definição do Regimento Eleitoral;
- c) informações solicitadas, e já fornecidas (cf. doc. SEI 00038971782), junto à Assessoria de Gestão de Pessoas, permitindo identificar o colégio eleitoral de servidores docentes e técnicos, apuradas de acordo com o Estatuto da Uesb (docentes e os servidores do corpo técnico-administrativo integrantes dos quadros efetivos, contratados mediante o Regime Reda e ocupantes de cargos comissionados não integrantes da carreira da Universidade);
- d) informações solicitadas acerca dos alunos atualmente matriculados nos cursos regulares de graduação da Uesb (47 cursos), nos cursos regulares de Mestrado e Doutorado (23 cursos de Mestrado e 09 de Doutorado), nos cursos *lato sensu* com turmas em andamento (Especialização e Residência), nos cursos de graduação de oferta especial – Parfor, com duas turmas em andamento (duas turmas de Pedagogia, uma no município de Itapetinga, outra em Vitória da Conquista) e nos cursos de oferta especial – convênio Uesb/Capes/UAB (05 turmas de Licenciatura e 03 turmas de Especialização).

Proposta de encaminhamento do tema no Consu

A Presidência do Consu propõe que o tema seja debatido e deliberado tendo como texto-base o Regimento Eleitoral anterior, aprovado pela Resolução Consu

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



CONSU
Conselho Universitário



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

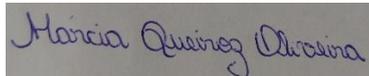
09/2017 (doc. SEI 00038970663). Assim, as propostas aprovadas em cada plenária devem ser apresentadas na forma de destaques para o texto do Regimento anterior.

Da parte da Presidência, o único ponto que esta gostaria de submeter à discussão seria a possibilidade de substituição do processo eleitoral mediante cédulas de papel e urnas tradicionais, pela utilização de urnas eletrônicas, que podem ser requisitadas junto à Justiça Eleitoral.

A Presidência e a Secretaria do Consu permanecem à disposição para os esclarecimentos e procedimentos que forem julgados pertinentes pelos conselheiros e conselheiras.

Atenciosamente,


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu/Uesb



Márcia Queiroz Oliveira
Secretária do Consu/Uesb

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600